



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
21ª ZONA ELEITORAL
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916000 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 31 / 2024 - CRE/GAB21ª ZE/21ª ZE

Porto Velho, 15 de março de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Chefe da DIGEP - Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia - Ministério da Economia/RO

Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel.

Porto Velho/RO

Assunto: Solicitação - documentos - instrução - requisição - servidor ROSIVAL BATISTA CAMPOS, - Ex- Território RO, SIAPE 3207191

Através do presente expediente, visando a instrução dos autos de requisição de servidor SEI 0000786-79.2024.6.22.8021, requisito a Vossa Senhoria a disponibilização, no prazo de 10 (dez) dias, dos documentos adiante mencionados, referentes ao servidor ROSIVAL BATISTA CAMPOS, pertencente ao quadro de pessoal em extinção do Ex- Território de Rondônia, SIAPE 3207191, conforme abaixo:

- 1) ficha cadastral do órgão de origem atualizada;
- 2) certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;
- 3) certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações:
 - a) nomenclatura do cargo público efetivo ocupado, com as correspondentes atribuições;
 - b) carga horária mensal/semanal a que está submetido no órgão de origem;
 - c) horário de expediente cumprido no órgão de origem com referência à norma que autorizou o expediente inferior à jornada, se for o caso;
 - d) CBO (classificação Brasileira de ocupação) do cargo público efetivo ocupado, com as correspondentes atribuições;
 - e) data de ingresso no serviço público
 - f) data de admissão no órgão cedente;
 - g) matrícula do servidor no órgão de origem;
 - h) e-mail do Setor de Pessoal do órgão de origem;
 - i) regime Previdenciário, base de cálculo previdenciário e percentual da alíquota de desconto;
 - j) valor mensal do auxílio alimentação;
 - k) valor mensal do auxílio transporte;
 - l) PIS/Pasep;
 - m) regime jurídico (estatutário ou celetista);
 - n) férias, licença-prêmio ou folgas não usufruídas.

Esclareço que a resposta deve ser enviada ao e-mail zon021@tre-ro.jus.br.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

Danilo Augusto Kanthak Paccini. Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Kanthack Paccini, Juiz(a) Eleitoral**, em 15/03/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1134801** e o código CRC **865F5E89**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916000 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

2- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DA CAPITAL

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS CAPITAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente expediente, solicito a Vossa Excelência a requisição judicial ou alteração de exercício do servidor público federal ROSIVAL BATISTA CAMPOS, pelo prazo de 1 (um) ano, para poder prestar serviços nessa 21ª Zona Eleitoral, conforme as razões abaixo:

(X) REQUISIÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações ()	
Obs. Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 adotar o formulário n. 8 que versa exclusivamente sobre Força de Trabalho.	
PERÍODO DA REQUISIÇÃO: (<u>Servidores Municipais e Estaduais</u> : prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; <u>Servidores Federais</u> : prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).	
Data inicial do período de requisição: <i>a partir do efetivo exercício</i>	Data final do período de requisição: <i>a contar do efetivo exercício</i>
Órgão de Origem: SAMP/DIGEP	Cargo Efetivo na Origem: Auxiliar de Serviços Diversos
Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: Esclareço que o referido servidor possui larga experiência nas rotinas administrativas, de atendimento ao público, uma vez que desempenha atividade semelhante em seu órgão de origem. Ressalto que a requisição do servidor em questão atenderá ao interesse público na medida em que teremos um servidor com experiência na área administrativa e de atendimento ao público, consoante documentação anexa, visando à prestação de um atendimento público célere, digno e, principalmente, com maior possibilidade de ampliação de cobertura do atendimento à população em geral e das necessidades relacionadas às atividades cartorárias.	
Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 108.480	
Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: A 21ª Zona Eleitoral abrange parte do eleitorado de Porto Velho/RO e a totalidade dos eleitores de Candeias do Jamari/RO, perfazendo um total de 108480 eleitores. Necessita, pois, manter atualizado seu serviço cartorário e burocrático, bem como ter servidores suficientes para indicá-los ao serviço de atendimento nas duas Centrais de Atendimento ao Eleitor da capital – CAE. Ademais, a presente requisição justifica-se em razão da continuidade de funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor, bem como diante da necessidade de manter as atividades cartorárias em pleno andamento. Ressalto que esta zona eleitoral atende mais de 100 mil eleitores, diversos partidos políticos e é responsável por 20 (vinte) locais de votação localizados nos bairros periféricos desta capital e mais 12 (doze) locais de votação no município de Candeias do Jamari/RO. Além disso, esta 21ª ZE/RO detem a competência e a responsabilidade de auxiliar a central de atendimento ao eleitor de Porto Velho, Itapuã do Oeste e Candeias do Jamari e será responsável pela prestação de contas na eleição de 2024, relacionadas aos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari. Portanto, considerando as peculiaridades desta 21ª ZE, o número de servidores aqui lotados é insuficiente para atender as demandas que diariamente se apresentam. Por fim, são inúmeras as dificuldades para encontrar servidores com perfil adequado aos trabalhos eleitorais, estando a referida servidora habituada às rotinas administrativas e de auxílio às atividades de cartório, situação que contribuirá para a melhoria do atendimento ao público.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 04/02/1980	
Matrícula Órgão de Origem: 3207191	

CBO: 514325

Vínculo:
Estatutário () ou
Celetista ()

Regime Previdenciário: próprio * () ou CLT/INSS ** ()
* Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: RPPS
** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:

Alíquota de contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar órgão de origem): 11%

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas () - Anexar comprovante. 1161045

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas ()

Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior ()

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:

Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral

- Executar serviços de apoio às diversas áreas, protocolar documentos;
- Atender clientes e servidores, fornecendo e recebendo informações;
- Trabalhar individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente;
- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário aos mesmos;
- Atender chamadas telefônicas, fornecendo informações;
- Providenciar a reprodução de documentos, a fim de atender às necessidades dos serviços;
- Organizar e manter arquivos;

O referida servidora desenvolverá atividades ligadas à elaboração, digitação e tramitação de documentos, organização e arquivamento de formulários RAE e atendimento a eleitores, membros e filiados a partidos políticos, bem como à população em geral. Além disso, auxiliará na Central de Atendimento ao Eleitor e na organização e preparação de atividades para pleito eleitoral de 2024. Essas atividades guardam semelhança em relação aos trabalhos realizados no seu órgão de origem, uma vez que ela ocupa o cargo de técnico, nível médio, executando serviços administrativos e burocráticos de digitar textos, documentos e outros, consoante declarações e ficha funcional anexadas.

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (x) Não ()

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta); 1134837 e 1172750	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1134837 e 1172750
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada; 1161045	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1161045
3	Ficha cadastral do TRE-RO 1172750	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	1172750
4	Contracheque atualizado; 1180056	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1180056
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral; 1161067	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1161067
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação; 1162162	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1162162
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais; 1161065	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1161065
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral; 1161071	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	1161071
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar; 1137701	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1137701
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor); 1161045	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1161045
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as a alíneas de "A a N"); 1161045	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1161045
	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: 1172751	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	
	1. Data inicial e final de requisição. Limite de quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos); ou prazo máximo de requisição de 3 anos ininterruptos, no caso de servidor federal (art. 9 e 10 da Resolução TRE-RO nº 01/2021); Data de efetivo exercício.		
12	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		1172751

	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.		
13*	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0774739;	Exigência do TCU	1162162
14*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1181168

* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Datado e assinado eletronicamente.

Danilo Augusto kanthack Paccini. Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Kanthack Paccini, Juiz(a) Eleitoral**, em 17/06/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1172751** e o código CRC **ADAA528F**.



INFORMAÇÃO Nº 125/2024 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

O presente procedimento trata-se de requisição inicial do servidor federal ROSIVAL BATISTA CAMPOS, do quadro efetivo de pessoal do Ex-Território de Rondônia, para prestar serviços no Cartório da 21ª Zona Eleitoral, no município de Porto Velho-RO. Essa Zona Eleitoral possui 108.480 (cento e oito, quatrocentos e oitenta) eleitores sob sua jurisdição, contando com 08 (oito) servidores requisitados: Deusly Bastos de Freitas, Isaíra Conceição Rocha, Jucilene Braga de Souza, Luciano Noberto Rocha do Carmo, Maria do Socorro Pio da Silva, Maria Rafaella Roysal Fontenelle, Rosemeres Martins da Silva, e o próprio servidor em processo de requisição inicial, Rosival Batista Campos.

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 11 (onze) servidores.

É importante informar que o pedido pode dar-se pelo prazo de até 3 (três) anos ininterruptos, em consonância com a Resolução TRE-RO nº 1/2021, art. 10.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:

I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III – contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão. *(negritei)*

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º **Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

A servidora ocupa o cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos** em seu órgão de origem (GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA). O Demonstrativo das Atribuições do cargo efetivo do servidor (1161045), descreve as atividades exercidas.

Segue quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral:

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (1161045)	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral (1172751)
-Executar serviços de apoio	O referida servidora desenvolverá atividades ligadas à elaboração,

<p>às diversas áreas, protocolar documentos;</p> <p>-Atender clientes e servidores, fornecendo e recebendo informações;</p> <p>-Trabalhar individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente;</p> <p>-Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;</p> <p>-Atender chamadas telefônicas, fornecendo informações;</p> <p>-Providenciar a reprodução de documentos, a fim de atender às necessidades dos serviços;</p> <p>-Organizar e manter arquivos.</p>	<p>digitação e tramitação de documentos, organização e arquivamento de formulários RAE e atendimento a eleitores, membros e filiados a partidos políticos, bem como à população em geral. Além disso, auxiliará na Central de Atendimento ao Eleitor e na organização e preparação de atividades para pleito eleitoral de 2024. Essas atividades guardam semelhança em relação aos trabalhos realizados no seu órgão de origem, uma vez que ela ocupa o cargo de técnico, nível médio, executando serviços administrativos e burocráticos de digitar textos, documentos e outros, consoante declarações e ficha funcional anexadas.</p>
--	---

Considerando que as atribuições do cargo efetivo da servidora possuem características administrativas e não se trata de cargo técnico ou científico e de quaisquer cargo ou emprego do magistério federal, estadual ou municipal, a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TRE-RO nº 01/2021 e Resolução TSE nº 23.523/2017.

II - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, e constatou a regularidade documental para o processamento da requisição (requisitos exigidos pelo artigo 12, §1º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021, Resolução TRE - RO nº 41/2017 e IN 87/2020 - TCU).

Processo nº 0000786-79.2024.6.22.8021	Zona Eleitoral: 21ª ZE
Servidor: ROSIVAL BATISTA CAMPOS	
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (1161045)	
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS - NA (1161045)	
Vínculo: ESTATUTÁRIO (1161045)	
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1161045)	
Grau de Escolaridade do servidor: ENSINO MÉDIO (1162162)	
CBO: 514325 (1161045)	
Data de Início da Requisição: Iniciado a partir do efetivo exercício	
Termo Final da Requisição: -	
Requisição Federal para Zona da Capital	REQUISIÇÃO INICIAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1172751
2	Documentos pessoais (Título de eleitor) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	1134837 (CNH) e dados do título (1184763) Dados bancários (1181861, 1181861)
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1161045
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1184763
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1180056
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1161067
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1181167
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1161065
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1161071
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1137701

	disciplinar			
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1161045 e 1172751
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1161045
13	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	R	1134801
14	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	1181168
15	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309)	Exigência TCUR	R	1162162

Legenda: R - REGULAR; **I** - IRREGULAR; **NA** - NÃO APRESENTOU

Pelo exposto, após a constatação dos requisitos básicos à requisição e da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a presente.

É a Informação.

Ao GABSGP para conhecimento e manifestação.

À COPES e 21ª Zona Eleitoral para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 24/06/2024, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1181295** e o código CRC **23950E18**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 287 / 2024 - PRES/GABPRES

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Chefe da DIGEP - Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia - Ministério da Economia/RO
Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel.
Porto Velho/RO

Assunto: Requisição de servidor.

Senhora Gerente,

Informo a requisição da servidor **ROSIVAL BATISTA CAMPOS**, pertencente ao quadro de pessoal desse Ministério, para prestar serviços no Juízo da 21ª Zona Eleitoral (21ªZE), pelo prazo de **3 (três) anos**, com efeitos a partir da data de efetivo exercício, com fundamento no art. 2º da Lei n. 6.999/1982, nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução TSE n. 23.523/2017 e nos arts. 3º, 4º, 7º, 8º, 9º e 10 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

Aproveito a oportunidade para solicitar o aproveitamento da servidor, por alteração de exercício, a fim de compor força de trabalho permanente do Juízo da 21ª Zona Eleitoral, nos termos do art. 16 e 17 da Lei n. 13.681/2018 c/c com art. 5º da Portaria MPOG n. 193/2018, cessando-se os efeitos da requisição a partir da formalização do ato.

Solicito ainda a apresentação da servidor ao juízo, no prazo de dez dias, a contar da ciência deste ofício.

Por derradeiro, encaminho cópia da decisão proferida no processo PJE n. 0600268-47.2024.6.22.0000, para anotação.

Atenciosamente,

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 05/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1207712** e o código CRC **34070867**.

O afastamento do País do servidor RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPCÃO, Presidente da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A., no período de 13 a 26 de setembro de 2024, incluindo trânsito, com ônus, a fim de participar do evento "HUAWEI CONNECT 2024", e de reuniões com executivos do Governo da China, em Shenzhen, Pequim e Xangai, China (Processo nº 44129.011072/2024-97).

CRISTINA KIOMI MORI

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 10.320, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 25 da Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e demais informações que constam do Processo nº 19973.015945/2024-32, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor SERGIO LUIS SIEBRA MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1653657, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercício de cargo em comissão na Superintendência Estadual da Fundação Nacional da Saúde em São Paulo/SP.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá se apresentar imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observando o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 10.431, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência contida na Portaria MGI nº 572, de 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2023, bem como o disposto no processo SEI nº 19973.015834/2024-26, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor WEBSTON WIGBERTO SILVA DE SOUZA, Sem Vínculo, CPF: ***.293.341-**, para o Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Projeto II, CCE 3.07, da Coordenação-Geral de Serviços Compartilhados, da Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, deste Ministério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO POJO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal SEGES/MGI Nº 10.416, DE 4 DE setembro DE 2024, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2024, Seção 2, pág. 38, Onde se lê: "..., a contar de 28 de agosto de 2024, ...", Leia-se: "..., a contar de 27 de agosto de 2024,..."

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA SGP/MGI Nº 10.098,, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 19975.010010/2024-40, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do servidor público ROSIVAL BATISTA CAMPOS, matrícula SIAPE nº 3207191, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - NA, oriundo do Ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, junto ao Juízo da 21ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 3(três) anos.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, assegurar que o servidor público não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o servidor não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 10.304, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 19975.029713/2024-41, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública MARIA DE LOURDES PEREIRA BENJAMIN, matrícula SIAPE nº 3396081, ocupante do Cargo de Assessoramento do Quadro em Extinção de caráter não efetivo - CAEX-AP5, oriunda do ex-Território Federal do Amapá do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho na Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal do Amapá - DIGEP-AP-MGI, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe à Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal do Amapá - DIGEP-AP-MGI - assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 10.323, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 14022.063522/2024-54 resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública MARIA DE LOURDES PEREIRA PONTE, matrícula SIAPE nº 3359471, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional Serviços Diversos-NA, oriunda do ex-Território Federal de Roraima do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, Campus Boa Vista, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, Campus Boa Vista, assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 10.449, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, e considerando a subdelegação de competência contida na Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, bem como o disposto no Processo SEI nº 19975.028153/2024-16, resolve:

Art. 1º Dispensar ELISA MIDORI OKAMURA, matrícula SIAPE nº 439625, da Função Comissionada Executiva de Assistente, código FCE 2.07, da Coordenação-Geral de Arquitetura de Carreiras, da Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Gestão de Pessoas, deste Ministério, a contar do dia 5 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JUNIOR

DIRETORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIA DEPRO/MGI Nº 9.940, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

A DIRETORA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência subdelegada pela Portaria SGP/MGI Nº 693, de 21 de fevereiro de 2024, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro 2022, e considerando o que consta no Processo SEI nº 19739.034963/2024-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício do servidor público Vitor Oliveira de Sousa, matrícula SIAPE nº 2148318, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP para composição da força de trabalho da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SPU/MGI, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses).

Art. 2º O retorno do servidor à instituição de origem poderá ocorrer, a qualquer tempo, por decisão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, observados os requisitos constantes do artigo 12 da Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3º Cabe à SPU/MGI assegurar que o servidor colocado à sua disposição não exercerá atividades incompatíveis com as suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA CHAGAS FERREIRA

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE APOSENTADOS E DE PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS**COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS****PORTARIA CGBEN/DECIPEX/SGP/MGI Nº 9.801, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE APOSENTADOS E DE PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de Dezembro de 2018, em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Macaé/RJ, nos autos do Processo nº 5001984-45.2022.4.02.5116, considerando o disposto no Processo SEI nº 00688.008466/2023-76, resolve:

Art. 1º Conceder Benefício de Pensão por Morte, proveniente do Instituidor LUIZ CARLOS EMÍDIO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº **564*, aposentada no cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal, Classe "S" Padrão III, falecido em 12 de abril de 2021, oriundo do Ministério da Economia, da Senhora MARIA DA GLORIA COSTA DA SILVA, CPF: ***.292-**, na condição de companheira, com fundamento no Art. 217, da Lei 8.112/90, combinado com a EC. 103/2019, tendo como vigência em 12 de abril de 2021, data do óbito, conforme estabelecido no PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00270/2024/CORESENE/PRU2R/PGU/AGU, de 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

PORTARIA CGBEN/MGI Nº 10.267, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE APOSENTADOS E DE PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de Dezembro de 2018, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 30ª Vara Federal do Ceará, nos autos do Processo nº 0003756-13.2022.4.05.8102, considerando o disposto no Processo SEI nº 90849.004311/2024-44, resolve:

Art. 1º Conceder Benefício de Pensão por morte, proveniente do Instituidor MANOEL ANDRE AVELINO, Matrícula - SIAPE nº ***17**, Aposentado no Cargo de Aux. Operac. de Serv. Diversos, Classe "A" Padrão - V, Oriundo do Ministério da Infraestrutura, ao Sr. JOSE ANDRE AVELINO, CPF ***.403-**, na condição de Filho Inválido, com fundamento no Art. 217, da Lei 8.112/90 em consonância com o Art. 7º da EC Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, tendo como vigência desde 04 de outubro de 2018, data do óbito, conforme PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00443/2024/COREJEFSAC/PRU5R/PGU/AGU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

PORTARIA CGBEN/MGI Nº 10.306, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE APOSENTADOS E DE PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de Dezembro de 2018, em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo da 4ª Vara Federal de Juizado Especial Cível e Criminal da SJAC, nos autos do Processo nº 1002777-25.2022.4.01.3000, considerando o disposto no Processo SEI nº 00688.002203/2023-53, resolve:

Art. 1º Conceder Benefício de Pensão por Morte, proveniente da Instituidora INÊZ FERNANDES CORRÊA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº **809*, aposentada no cargo de Professora de Ensino Básico, Classe "D" Nível 302, falecida em 28 de julho de 2020, oriunda do Governo do Ex-território do Acre, ao Senhor JOSE ROCHA DE SOUZA, CPF: ***.572-**, na condição de companheiro, com fundamento no Art. 217, da Lei 8.112/90, combinado com a EC. 103/2019, tendo como vigência em 28 de junho de 2021, data do requerimento administrativo, conforme estabelecido no PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00470/2024/COREJEFE/PRU5R/PGU/AGU, de 24 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO MARCOS GOMES LEITE





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916000 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 244/2024 - CRE/GAB21ª ZE/21ª ZE

CERTIFICO que o servidor ROSIVAL BATISTA CAMPOS apresentou-se nesta 21ªZE/RO em 11/09/2024. Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA, Chefe de Cartório**, em 12/09/2024, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1237440** e o código CRC **31A332A9**.

0000786-79.2024.6.22.8021

1237440v2